- ARROVARD P. VNAVIMIRARE

NA REMVIAT RA C.A.M. RE

27 Maio 2014. Not Exiveren

PRESENTES OS 68'S DO COS-PP

E PEV. NAVE LANGE

Informação n.º 63/DAPLEN/2014

16 de maio

Assunto: Recomenda ao Governo que mantenha a exclusividade da produção de "Vinho Verde Alvarinho" na sub-região de Monção e Melgaço

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 16 de maio de 2014, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se a seguinte alteração:

No corpo da Resolução,

Onde se lê: "... da Constituição da República Portuguesa..."

Deve ler-se: "... da Constituição..."

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2014

Recomenda ao Governo que mantenha a exclusividade da produção de "Vinho Verde Alvarinho" na sub-região de Monção e Melgaço

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- Tome as diligências necessárias junto das entidades públicas e privadas com competências em matéria vitivinícola, de modo a manter a exclusividade da produção de "Vinho Verde Alvarinho" na sub-região de Monção e Melgaço, impedindo o eventual alargamento desta Denominação de Origem a outras sub-regiões de produção vinícola.
- Garanta sem modificação ou alargamento a proteção da designação Vinho Verde Alvarinho somente para os vinhos brancos da casta Alvarinho produzidos na Sub-Região de Monção e Melgaço.

Aprovada em 9 de maio de 2014

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

(Maria da Assunção A. Esteves)